



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
EMENDA/LOM/Nº	Fls.	RUBRICA
031/05	08	MAN 2

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 031

EMENTA: CRIA PARÁGRAFO TERCEIRO NO ARTIGO 177 DA LOM

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º - Fica criado o § 3º no artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Artigo 177 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, simultaneamente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual e dos projetos de lei de créditos adicionais, em meio magnético de processamento eletrônico, todos os dados e informações constantes dos referidos projetos, bem como os detalhamentos usados na sua consolidação e os colocará à disposição do Legislativo."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

PELOM Nº 004/05

Autor: Ver. Maurício Batista

